



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME




INDICAÇÃO N. 007/2020 – CME/MN





Indicação aos membros do Conselho Municipal de  
Educação de Monte Negro.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE  
NEGRO/RO, indicar aos membros do Conselho Municipal de Educação de Monte  
Negro, que seja analisado pasta para autorização da Escola Municipal de Ensino  
Fundamental Maria de Abreu Bianco.

Monte Negro – RO, 29 de outubro de 2020.

  
Romilda de Fatima Raymundo Almeida  
Presidente do Conselho

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA          PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO          SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED</p> <p>Fundo Municipal de Educação-FME          E. M.E.F. Maria de Abreu Bianco          Rua José Valadares, s/nº Setor 03, Quadra 15 Telefone: (69) 3530 - 2358          DEC. DE CRIAÇÃO: 009/17.02.03, Dec. de DEN: 013/13.04.04 e Dec. de Alteração de Denominação: 035/18.06.04          AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: Parecer Nº 036/12-CEE/RO e a Resolução Nº 1061/12-CEE/RO de 20/08/12</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO</p>  <p>FME          Fundo Municipal de Educação</p>
---	---	---



Ofício nº. 052/2020.

Monte Negro, 28 de Outubro de 2020.

Assunto: Solicitação faz

Senhora Presidente,

Vimos por meio deste, solicitar de V. S.<sup>a</sup> presidente do conselho municipal de Educação-CME que seja analisado o Processo de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, dos anos iniciais de acordo com a Resolução 002/17/CME.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.

  
 Atenciosamente,

 Recdi 28  
 10  
 2020

Ilma. Senhora:  
 Romilda de Fátima R. Almeida.  
 Presidente do conselho Municipal de Educação



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED

Fundo Municipal de Educação-FME  
E. M.E.F. Maria de Abreu Bianco

Rua José Valadares, s/nº Setor 03, Quadra 15 Telefone: (69) 3530 - 2358

DEC. DE CRIAÇÃO: 009/17.02.03, Dec. de DEN: 013/13.04.04 e Dec. de Alteração de Denominação: 035/18.06.04  
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: Parecer Nº 036/12-CEE/RO e a Resolução Nº 1061/12-CEE/RO de 20/08/12

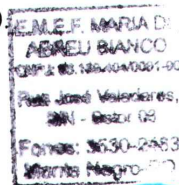
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO



OF. Nº 58/20

Monte Negro - RO, 05 de novembro 2020

DA: ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO  
PARA: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prezado (a) Senhor(a) Romilda de Fátima Raymunda Almeida




Em resposta ao Ofício Nº **030/CME/2020** de 29 de Outubro de 2020, a direção da E.M..E.F. Maria de Abreu Bianco, afirma que está aguardando o Laudo Técnico do Engenheiro Civil, que na data, 04/11/2020, compareceu a esta Instituição , o mesmo afirmou que será entregue até a data de 09/11/2020.

Sendo o que tínhamos par o momento, colocamos a vossa disposição e reiteramos votos de estima.

Atenciosamente,

  
Rosângela de Nascimento Rondover  
Diretora Escolar  
E.M.E.F. Maria de Abreu Bianco  
Red. 005/GA/2020

  
Roseli  
05  
11  
2020

E.M.E.F. MARIA DE  
ABREU BIANCO  
CNPJ: 05.106.404/0001-00  
Rua José Valadares,  
33N - Setor 03  
Fone: 3530-2403  
Monte Negro-RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED  
Fundo Municipal de Educação-FME  
E. M.E.F. Maria de Abreu Bianco  
Rua José Valadares, s/nº Setor 03, Quadra 15 Telefone: (69) 3530 - 2358  
DEC. DE CRIAÇÃO: 009/17.02.03, Dec. de DEN: 013/13.04.04 e Dec. de Alteração de Denominação: 035/18.06.04  
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: Parecer Nº 036/12-CEE/RO e a Resolução Nº 1061/12-CEE/RO de 20/08/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
FME  
Fundo Municipal de Educação

OF. Nº 64/20

Monte Negro - RO, 19 de novembro 2020.



DA: ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO  
PARA: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prezado (a) Senhor(a) Romilda de Fátima Raymunda Almeida

Na oportunidade em que o saúdo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Laudo Técnico do Engenheiro Civil.

Sendo o que tínhamos para o momento colocamos a vossa disposição para qualquer informação adicional e reiteramos votos de estima.

Atenciosamente,

Raceli 19  
11  
2020

Idalina José da Cruz  
Vice-Diretora Escolar  
E.M.E.F. Maria de Abreu Bianco  
Port. 006/GAB/2018



E.M.E.F. MARIA DE  
ABREU BIANCO  
CNPJ: 08.169.404/0001-00  
Rua José Valadares,  
S/N - Setor 03  
Fones: 3530-2483  
Monte Negro-RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED

Fundo Municipal de Educação-FME

E. M.E.F. Maria de Abreu Bianco

Rua José Valadares, s/nº Setor 03, Quadra 15 Telefone: (69) 3530 - 2358

DEC. DE CRIAÇÃO: 009/17.02.03, Dec. de DEN: 013/13.04.04 e Dec. de Alteração de Denominação: 035/18.06.04  
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: Parecer Nº 036/12-CEE/RO e a Resolução Nº 1061/12-CEE/RO de 20/08/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO



OF. Nº 65/20

Monte Negro - RO, 19 de novembro 2020.

DA: ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO  
PARA: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prezado (a) Senhor(a) Romilda de Fátima Raymunda Almeida


Em resposta ao Ofício Nº 035/CME/2020 de 16 de novembro de 2020, a direção da E.M..E.F. Maria de Abreu Bianco, encaminha o Cadastro de Pessoa Jurídica da Instituição, atualizado de 2020, juntamente com o quadro de profissionais com as adequações solicitadas. Justificando que a servidora Monica Guedes Barbosa N. de Araújo, já veio lotada para esta Instituição na supervisão, porém pela falta de orientadora que estava de Licença Premium, a mesma foi designada para esta função.

Sendo o que tínhamos para o momento colocamos a vossa disposição para qualquer informação adicional e reiteramos votos de estima.

Atenciosamente,

  
Rosana Pereira do Nascimento  
Diretora Escolar  
E.M.E.F. Maria de Abreu Bianco  
Port. 005/GAB/2019

Recebi 19  
11  
2020





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
E-mail: demec\_mnegro@hotmail.com – Fone 3530-2478



Memorando Nº 082/FME/2020

Monte Negro - RO, 28 de fevereiro de 2020

DO: FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PARA: EMEF Maria de Abreu Bianco  
Assunto: **Lotação do Servidor**  
Com cópia ao RH



Prezado (a) Diretor (a),

Vimos por meio deste, encaminhar o servidor abaixo relacionado, para prestar serviço neste Estabelecimento de Ensino:

- **MOISÉS PRATA DE OLIVEIRA**, matrícula 104 – Professor Nível III – 40 horas, a partir de 03/02/2020;

- **ELISANGELA MARTINS**, matrícula 2478, Educacional Substituto – 40 horas, a partir de 03/02/2020;

- **MARIA ELI RODRIGUES DOS SANTOS MOTA**, matrícula 2548, Educacional Substituto – 40 horas, a partir de 17/02/2020;

- **ILZANI COSTA DE SOUZA**, matrícula 2160, Assessor Operacional da Educação – 40 horas, a partir de 17/02/2020;

- **NEIDE GARCIA DE OLIVEIRA**, matrícula 2459, Educacional Substituto – 40 horas, a partir de 19/02/2020;

- **MÔNICA GUEDES BARBOSA NUNES DE ARAÚJO**, matrícula 671, Professor Nível III 25 horas / Supervisão Escolar, a partir de 02/03/2020.

Sem mais para o momento, elevamos nossos sinceros votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
Cláudia Brito de Azevedo



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



Ofício n. 030/2020/CME

Monte Negro-RO, 29 de outubro de 2020.



**Do:** Conselho Municipal de Educação - CME

**Para:** Rosana do Ferreira do Nascimento Rondover (Diretora) com cópia para Gilvania Bergamo (Gestora do Fundo Municipal de Educação – FME)

Ilma Senhora,

Cumprimentando-o Cordialmente, na oportunidade em que solicito de Vossa Senhoria que apresente o Laudo Técnico do Engenheiro Civil, documento necessário para a Regularização de Autorização desta Escola, na impossibilidade deste, que apresente justifique da ausência de tal documento.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamos a vossa inteira disposição e reiteramos votos de estima.

Atenciosamente,

Romilda de Fátima Raymundo Almeida  
Presidente do CME

Recebido  
Prefeitura

04/11/2020



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
E-mail: demec\_mnegro@hotmail.com – Fone 3530-2478



Ofício Nº. 036 /CME/2020

Monte Negro - RO, 20 de novembro de 2020

DO: Conselho Municipal de Educação - CME  
PARA: **Gilvania Bergamo Moratto**  
Secretária de Educação de Monte Negro - RO



Saudando-a cordialmente, vimos através deste, encaminhar os apontamentos feito pelo engenheiro civil Eliton Lopes de Souza, no laudo técnico de E.M.E.F. Maria de Abreu Bianco, para que sejam sanadas as pendências ou encaminhe a programação prevista, tendo em vista a segurança dos estudantes e profissionais da instituição e o termino do mandato desta gestão.

Segue abaixo os principais apontamentos citados no laudo, bem como em anexo o laudo grifados os apontamentos citados:

- ✓ Defeitos nos trincos e dobradiças na porta de vidro com finalidade de combate ao pânico no auditório (figura 11)
- ✓ Mal fixação e falta de barras de proteção no quadro de distribuição de circuitos (QDC) (figura 6)
- ✓ Desnível nos banheiros e auditório, sendo recomendado a construção de pequenas rampas (figura 12) Remoção de materiais descartados da antiga cobertura (figuras 17 e 18)
- ✓ Fixação do portal metálico (figura 19)
- ✓ Limpeza de vegetação da horta (figura 20)
- ✓ Porta em péssimo estado de conservação (figura 22)
- ✓ Reparo nos banheiros da edificação antiga, instalações hidráulicas com defeito, falta vaso sanitário, maçanetas, fechaduras, falta acessibilidade. (Figuras 28,29,30 e 31)
- ✓ Telha quebrada (figura 38)
- ✓ Sinais de degradação na calçada (figura 39)
- ✓ Bebedouro com defeito (figura 49)





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
E-mail: demec\_mnegro@hotmail.com – Fone 3530-2478



- ✓ Quadro de distribuição de circuito necessita de placas de proteção ( figura 45)
- ✓ Irregularidades na calçada (figura 52)
- ✓ Fios de ventiladores expostos (figura 53)
- ✓ Piso cerâmico quebrados (figura 54)
- ✓ Destaca-se ainda que a quadra poliesportiva devido não passou por vistoria, tendo em vista o caráter de urgência do referido laudo.



De acordo com o laudo as questões citadas necessitam ser solucionadas porque influenciam diretamente a segurança dos usuários do local. Ainda fica pendente o laudo da quadra poliesportiva, uma vez que esta área é necessária para as atividades de Educação Física dos estudantes.

Diante do exposto este Conselho Municipal de Educação solicita tais providencias.

Sem mais para o momento, elevamos nossos sinceros votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Romilda de Fátima Raymundo Almeida  
Presidente do CME

Recibido em  
29/11/20  
P. Almeida





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO



**Da:** Câmara de Educação Básica e Câmara de Acompanhamento, Avaliação e Normatização.

**Para:** Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Ref.:** Parecer n. 024/2020.



Ilustríssima Presidente.

Segue anexo Parecer n. 024/2020 que Autoriza o funcionamento da oferta do Ensino Fundamental I anos iniciais 1º a 5º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro, devidamente aprovado pela Câmara de Acompanhamento, Avaliação e Normatização e Câmara de Educação Básica, a ser incluído em pauta para votação em Plenária.

Sendo o que tínhamos para o momento e colocando-se a vossa inteira disposição para qualquer informação adicional, reiteramos votos de estima.

Atenciosamente,

Jozeila Bergamo

Eliana Pinheiro da Silva



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



**Interessado:** Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco

**Assunto:** Autoriza o funcionamento da oferta do Ensino Fundamental I anos iniciais 1º a 5º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro.

**Relatora:** Eliana Pinheiro da Silva e Jozeila Bergamo

**Processo:** N. 024/2020/CME/MN/RO

**Parecer n. 022/2020/CME/MN**

**Câmara:** Câmara de Acompanhamento, Avaliação e Normatização e Câmara de Educação Básica.

**Aprovado em:**  
19/11/2020

### I – EMENTA:

Parecer sobre o processo de concessão da Autorização de funcionamento da oferta de Ensino Fundamental I, anos iniciais do 1º ao 5º da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, solicitada através do ofício 052/2020.

### II - HISTÓRICO:

Trata-se o presente Parecer da análise do processo de solicitação de Autorização de funcionamento da oferta do Ensino Fundamental I anos iniciais do 1º ao 5º ano, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, situada à Rua José Valadares S/N, Setor 03 - Zona Urbana de Monte Negro – Rondônia, Autorizada pela da Resolução nº. 1061/CEE/RO, de 20 de agosto de 2012, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/ RO.

A instituição de ensino atende 583 (quinhentos e oitenta e três) alunos, sendo distribuídas em turnos: Matutino com 12 turmas no total de 317 alunos e Vespertino com 10 turmas no total de 266.

O pleito objetiva autorizar o funcionamento da instituição de Ensino, bem como a validação dos estudos dos alunos, que depois de acatada pelo conselho Pleno, a Presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro, Conselheira Romilda de Fátima Raymundo Almeida, emitiu Parecer sobre a matéria e apresentou projeto de Resolução.



### III - ANÁLISE:



Considerando a importância de regularizar os aspectos físicos, pedagógicos e administrativos, a elaboração do Processo em tela é peça fundamental. A EMEF Maria de Abreu Bianco, Autorizada pela da Resolução nº. 1061/2012/CEE/RO. Localizada a Rua José Valadares S/N, setor 03 - Zona Urbana de Monte Negro – Rondônia, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, organizada para o atendimento do Ensino Fundamental I, anos iniciais do 1º ao 5º ano.

1. **Detalhamento da Proposição** - Detalha o atendimento para o Ensino Fundamental I anos iniciais do 1º ao 5º ano, em tempo parcial, com carga horária anual de 800 horas. O horário de atendimento compreende o período diurno – Matutino: (07h30m as 11h30m) e Vespertino: (13h15m as 17h15m), fl. 06 do processo.

1.1- Na análise do Detalhamento da proposição está de acordo com o Projeto Pedagógico e legislações vigentes.

1.2- A Matriz Curricular - Está de acordo com as legislações vigentes, fl. 168 do processo.

1.3- Devido o ano atípico de 2020, as aulas acontecem de forma não presencial, amparados através dos Decretos Municipais e Resolução do CME, fls. 33/36 do processo.

2. **Proposta Pedagógica** – Construída pelo coletivo da Escola e tem como “Justificativa: O projeto Pedagógico tem como principal objetivo respeitar e valorizar as experiências de vida dos educando e de seus familiares, com propósito de fortalecer nos discentes a visão humana e os valores aprendidos, a sensibilidade e criticidade diante dos problemas sociais e a criatividade e bom senso diante das diversas situações encontradas na sociedade, com esperança de um mundo mais justo para que assim possamos formar seres humanos com dignidade, respeito com identidade própria em busca de um futuro promissor”, fl. 12 do P.P.P.

3. **Regimento Escolar** – Os estabelecimentos municipais de ensino têm autonomia na elaboração de seus regimentos escolares e devem cumprir o exposto no regimento escolar após aprovado. “CAPITULO” II - DOS PRINCÍPIOS, FINS E





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO “**Art. 5** A Educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, fl. 4 do Regimento Escolar.

**3.1** – Na análise do Regimento Escolar, observa-se a necessidade de adequar e ou atualizar de acordo com as legislações vigentes.

**4 . Calendário Escolar** – Adequado às peculiaridades locais, respeitando as normas do Sistema Municipal de Ensino, sem com isso reduzir o número de dias letivos previstos na LDB 9394/96, fls. 164 do processo.

**5. Declaração** - De que na formação de turmas da Educação Infantil e Ensino fundamental I e II, vem obedecendo ao que preconiza o anexo I e II item 10.3 da Resolução 002/2017CME, fl. 59 do processo.

**6. Quadro Demonstrativo**– Com Quadro Demonstrativo Administrativo Pessoal as fls. 67/163 do processo, especificando formação, carga horária, função e turno de trabalho, após análise foi devidamente adequado e comprovado com documentos de escolaridade.

**7. Declaração de Propriedade** – Apresenta “*Declaramos para os devidos fins de direito, que consta em nossos ofício de Registro de, o termo de doação de uma área de terra medindo 10.000,00 m<sup>2</sup>, desmembrada do lote 79, Gleba 53, PAD Mal. Dutra, localizada no perímetro urbano desse município em favor da prefeitura de Monte Negro, para construção de uma escola de ensino fundamental. Conforme documentação em arquivo, afirmo que a Escola de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, possui propriedade e prédio próprio*”. Datada em 10 de abril de 2012, fl. 56 do processo. Termo de doação e projeto arquitetônico nas fls. 056,056A e 056B do processo.

**8. Laudo Técnico do Engenheiro Civil** – As fls. 41/55 apresentam relatório de vistoria datado de 10 de novembro e 2020, assinado pelo Engenheiro Eliton Lopes de Souza, de acordo com o laudo “*A Escola vem passando por reformas de melhorias e ampliação a fim de oferecer segurança e funcionalidade a seus usuários, mas necessita ainda de alguns reparos nas instalações elétricas, hidrossanitárias e*



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



acessibilidade nas dependências das edificações da Escola. Contudo, na Escola, necessita-se ser solucionadas as questões das instalações hidráulicas dos banheiros, reparos em alguns cabos elétricos, bem como dos quadros de distribuição de circuitos, resolverem a questão do portão (figura 19), das áreas destinadas a horta (figura 20) e do local abandonado (figura 21). Uma vez solucionado tais detalhes que influenciam diretamente a segurança dos usuários do local, as dependências da Escola, exceto da área da quadra poliesportiva, ficam aptas e seguras a utilização, sendo necessário em seqüência adequações para acessibilidade.

A área de aproximadamente 4.285,87 m<sup>2</sup>, corresponde a quadra poliesportiva e seus arredores, a princípio deve permanecer isolada as pessoas não autorizadas até a finalização do laudo técnico da estrutura e instalações do local”.

**8.1-** Na análise do Laudo do Engenheiro verificou-se a necessidade e urgência das providencias citadas acima, no que foi solicitada a Secretária de Educação providencias no sentido de solucionar tais problemas, pelo oficio 036/2020.

**9. Laudo Vigilância Sanitária** – “Conclui que o prédio encontra-se dentro dos padrões de segurança, com salas arejadas, higiene sanitária, acondicionamento de alimentos e material de limpeza adequada, não oferecendo riscos ao corpo docente e discentes do referido estabelecimento de ensino”, fl. 040 do processo.

**10. Laudo Técnico de Inspeção do FME** – Relata que “A equipe gestora as visa atender as necessidades da comunidade escolar tanto no ensino aprendizagem, como na aplicação dos recursos par uma melhor qualidade de ensino. No quadro dos professores quase todos são graduados e a maioria pós-graduada. No corpo técnico de apoio onde incluem: merendeira, vigilante, zeladora, agente de serviço escolar a escola possui um quadro completo para atender a demanda. Em relação a apresentação do Projeto Político Pedagógico, encontra-se bem fundamentado com as legislações vigentes: Nacional, Estadual e Municipal. As definições e concessões seguem a Tendência Crítica Social dos Conteúdos, acreditando na oportunidade da construção de saberes e desenvolvimento de competências e habilidades. Ressalta-se o ano atípico de 2020 devido a pandemia do COVID – 19 as aulas acontecem de forma não

*(Handwritten signatures)*





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



presencial, amparada pelo decretos municipal e Resolução do CME”, fls. 60/61 do processo.

**11. Laudo Bombeiro** - Conforme a resolução nº. 02/2017 de 24 de maio de 2017. É de responsabilidade de a entidade mantenedora providenciar e manter atualizado o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, referente a instituição de ensino mantida. Não sendo impeditivo para o credenciamento, reconhecimento e reorganização das instituições de Ensino, bem como a validação dos estudos dos alunos.

**12. Observações da Visita Técnica** - Datada de 19 de novembro de 2020, “Esta comissão ao realizar a visita técnica, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, que tem por finalidade a Autorização de Funcionamento para oferta do Ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano, concluímos e elencamos as seguintes observações:

- I. Quanto aos aspectos administrativos e pedagógicos, a Escola atende as condições técnicas, organizacional e escrituração, no entanto a Diretora ou seu representante legal deve providenciar todas as assinaturas pendentes tanto dos arquivos ativos como passivo.
- II. Quanto aos aspectos físicos, observamos a necessidade de manutenção no revestimento cerâmico das salas e banheiros que se encontram com partes removidas ou quebradas, podendo oferecer riscos aos educandos.
- III. Quanto à limpeza e organização da higiene de todos os ambientes escolares, (salas, carteiras, cadeiras, pátio), não foi observado criteriosamente estes critérios visto que em razão da pandemia as aulas estão suspensas.
- IV. Quanto a instalações elétricas, identificamos que as tomadas são utilizadas com T o qual pode ocorrer riscos aos equipamentos, havendo a necessidade de substituição.
- V. Organizar a biblioteca para melhor aproveitamento dos espaços, tanto na organização dos acervos, quanto às atividades pedagógicas.

*[Handwritten signature]*



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



VI. Quanto ao espaço externo, refeitório, bebedouro, pátio, calçadas, muro interno, valas de escoamento de água há necessidade de providenciar a limpeza, manutenção ou a substituição em caráter de urgência.

VII. Quanto à quadra de esportes, sugerimos que havendo o retorno das aulas a mesma não seja utilizada, ou seja, totalmente isolada até que seja realizada a manutenção ou as reformas necessárias.

Importante ressaltar que em razão das aulas estarem sendo realizadas não presenciais, não foi possível atingir todos os objetivos almejados, onde alguns critérios dependiam da demanda escolar para serem melhores observados”, datado de 19 de novembro de 2020

#### IV - MÉRITO:

Considerando o disposto na Constituição Federal do Brasil, na Constituição do Estado de Rondônia, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996 e na Resolução CME – Monte Negro/RO nº. 02/2017 de 24 de maio de 2017, parâmetros para Estabelecer diretrizes e normas para autorização de funcionamento, reconhecimento, credenciamento e reorganização de instituições de ensino que ofertam etapas e ou modalidades da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro.

#### V – DEVE A MANTENEDORA E A INSTITUIÇÃO:

- a) Providenciar todas as assinaturas pendentes tanto dos arquivos ativos como passivo.
- b) Organizar a biblioteca para melhor aproveitamento dos espaços, tanto na organização dos acervos, quanto às atividades pedagógicas.
- c) Atualizar/Reelaborar o Regimento Escolar de acordo com as legislações vigentes para o primeiro semestre de 2021.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



- d) Providenciar reparos nas instalações elétricas, hidrossanitárias e acessibilidade nas dependências das edificações da Escola. Solucionar as questões das instalações hidráulicas dos banheiros, reparos em alguns cabos elétricos, bem como dos quadros de distribuição de circuitos, resolverem a questão do portão (figura 19), das áreas destinadas a horta (figura 20) e do local abandonado (figura 21) de acordo com o Laudo do Engenheiro Civil.
- e) *Providenciar quanto ao espaço externo, refeitório, bebedouro, pátio, calcadas, muro interno, valas de escoamento de água há necessidade de providenciar a limpeza, manutenção ou a substituição em caráter de urgência.*
- f) Providenciar que seja feito os reparos da área da quadra poliesportiva para total funcionalidade, uma vez que os estudantes necessitam de tal área para as atividades de Educação Física, e que esta área fique isolada até a conclusão da manutenção ou reformas.

## VI – VOTO DAS RELATORAS:

Diante do exposto, analisada a documentação apresentada nos autos em consonância com as legislações vigentes, considerando o interesse e a importância da instituição em regularizar a situação, melhorando constantemente o atendimento oferecido, manifesta voto favorável a:

- a) Conceder a Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, para oferta do Ensino Fundamental I anos iniciais do 1º ao 5º ano, integrante ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO, por um período de 02 (dois) anos.
- b) Convalidar dos estudos dos alunos e os documentos, licitamente expedidos na Instituição, no período compreendido entre a expiração da vigência da autorização de funcionamento e a data de homologação deste Parecer.



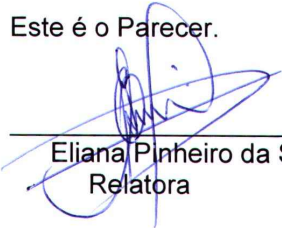
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



- c) O Conselho Municipal de Educação – CME deverá no prazo de 180 dias realizar uma nova visita técnica para verificar se as pendências apontadas foram sanadas.
- d) A documentação encontra-se disponível para apreciação dos pares.



Este é o Parecer.

  
\_\_\_\_\_  
Eliana Pinheiro da Silva  
Relatora

  
\_\_\_\_\_  
Jozeila Eirgamo  
Relatora



### Relatório de Visita In loco Escola Maria de Abreu Bianco

Nos dias 09 e 10 de novembro do ano de 2020, as Conselheiras Fabiana Regina Valerio, Eliana Pinheiro da Silva e Romilda de Fatima Raymundo Almeida, designadas em reunião para realizar a Visita In Loco da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, tendo por finalidade a inspeção técnica do CME, quanto aos aspectos físicos, pedagógicos e administrativos da citada instituição escolar, para fins compor o Processo de Autorização de funcionamento da referida Instituição.

Iniciou-se a visita observando o aspecto físico, onde foi analisado que a mesma está distribuída em 06 pavilhões, Sendo:

#### **Pavilhão 01**

**Cozinha** na contendo 01 fogão 06 bocas com forno, 02 geladeiras funcionando e 01 geladeira com defeito, 02 freezers de 02 bocas, 01 freezer de 01 boca, 01 armário em madeira, 01 tanque para lavar panela com 01 torneira, 01 forno elétrico, 02 pias, 01 coifa, 01 balança, 01 mesa em madeira, 01 filtro de água desativado, 04 ventilador de teto, Extintor vencido desde 2017 e sem lacre, encontrava-se bem organizada, limpa, arejada e com boa iluminação, necessita de substituição das tomadas o qual se encontra irregular as normas de segurança. A dispensa de alimentos é anexa à cozinha: e contem 02 prateleiras em madeira com duas repartições, 03 prateleira de aço, 01 armário em madeira em boas condições de uso, segundo informações da servidora presente os utensílios de cozinha são suficiente para o preparo de alimentos e atender a demanda escolar. O armazenamento de alimentos encontra-se limpo, seguro de insetos, porém com pouco espaço para ventilação.

**Cantina** é composta de 01 geladeira, 01 prateleira em madeira, 01 ventilador de teto, 01 escrivaninha, 01 máquina de lavar tipo tanquinho, 01 lava jato, porém não possuem nenhum tipo de alimento condicionado no espaço em razão pandemia está desativada.

**Lavatório** ao lado da cozinha possui um lavatório externo para mãos com 04 torneiras e altura adequada para alunos.

**Sala de aula 01 - Turma 1º Ano A:** sala de aula com cartazes na parede e é composta de: 01 arquivo de aço com 04 gavetas, 01 mesa para o professor, 01 armário em madeira adaptado com duas portas, 02 ar condicionados, cortinas em tecido, carteiras, cadeiras,





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



arejada, boa iluminação, quadro de vidro, 07 ventilador de teto desativado e com capacidade para 35 alunos em bom estado de conservação.

**Sala de aula 02 - Turma 1º Ano B e E:** sala de aula com cartazes na parede e é composta de: 01 armário em madeira com 02 portas, 01 mesa adaptada, 01 mesa para o professor, 02 ar condicionados, cortinas em tecido, carteiras, cadeiras, arejada, boa iluminação, quadro de vidro, 07 ventilador de teto desativado com capacidade para 35 alunos. Obs. Há a necessidade de correção no piso.

**Sala de aula 03 - Turma 1º Ano C e 3º Ano:** sala de aula com cartazes na parede e é composta de: 01 prateleira de aço, 01 armário em madeira com 02 portas, 01 mesa para o professor, 01 mesa adaptada, 02 ar condicionados, cortinas em tecido, carteiras, cadeiras, arejada, boa iluminação, quadro de vidro, 07 ventilador de teto desativado com capacidade para 35 alunos. Obs. Há a necessidade de correção no piso.

### **Pavilhão 02**

**Sala de Orientação:** 01 mesa em madeira, 01 cadeira, 01 banco em madeira, 01 arquivo com 04 gavetas em aço, 01 ar condicionando, 01 impressora, 01 computador com defeito.

**Secretaria:** 03 mesas em MDF com gavetas, 02 escrivaninhas com gavetas, 05 armário com 02 portas, 01 Televisão, 01 balcão em cimento, 03 armário com 04 gavetas em aço, 01 armário com 04 portas, 02 computador de mesa, 01 impressora, 01 impressora com escâner não muito boa, 02 monitor novo para substituição, 01 computador completo para substituição, 01 ar condicionado com instalações expostas, 02 cadeiras almofadadas giratória, 01 ventilador de teto, 01 caixa de som amplificada, possui telefone, internet, as tomadas estão sendo utilizadas com adaptação para entrada tipo T e com baixa luminosidade.

**Sala de direção** sala contendo 02 escrivaninhas com gavetas em MDF, 01 balcão em madeira com 04 portas, 01 escrivaninha com 02 gavetas, 01 armário em madeira, 01 armário com 08 portas, 01 arquivo com 04 gavetas de aço, 01 bebedouro com defeito, 01 impressora, 01 filmadora, 01 máquina fotográfica, 01 globo, 01 tabuleiro de bingo, 01 som completo profissional, 01 data show, 01 computador de mesa, 03 cadeiras almofadada com roda, 01 cadeira almofada comum, 01 ar condicionado, boa iluminação em bom estado de conservação e bem organizada.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



**Biblioteca** contendo: 02 armários de aço, 03 ventiladores de teto desativado, 01 ar condicionado, 01 caixa de som, 01 prateleira em madeira, 01 cadeira de balanço, carteiras e cadeiras adaptadas para leitura. 02 prateleira de aço, quadro de vidro, quadro branco, livros didáticos, acervo bibliográfico enumerado de acordo com o apresentado na pasta de solicitação de Autorização de Funcionamento, forro danificado por goteira no telhado, boa iluminação e boa ventilação.

**Supervisório:** é composta de 02 mesas em madeira com 03 gavetas, 03 cadeiras giratória, 01 computador de mesa completo, 01 impressora, 01 escrivaninha em MDF com 02 gavetas, 01 arquivo com 04 gavetas de aço, 01 arquivo com 20 divisória para arquivo de materiais em madeira, 01 cadeira de plástico, 01 armário com 02 portas, 01 porta papel em madeira para arquivo de cartolinas, EVA, e outros, 01 porta livro revista, 01 escrivaninha em MDF, 02 caixa de material dourado, matérias pedagógicos diversos, cartazes do programa PAIC, recortes para confecção de cartazes, 10 troféus de diversos tamanhos e Referencial Curricular de Rondônia de fácil acesso, boa luminosidade e organizada.

**Sala de professores:** contendo 01 mesa de 04 metros em madeiras com cadeiras, 07 armários com quatro divisórias cada com chave para os professores, 01 bebedouro com defeito, 01 sofá de 02 lugares, mural, ventilador de teto desativado, 01 ar condicionado necessita de manutenção, 03 escrivaninhas em madeira, 03 computadores de mesa, 01 impressora conectados na internet para uso dos professores, 01 arquivo para frequência em madeira separado em ordem alfabética, cortina de persiana, boa luminosidade, na mesma contêm um banheiro unissex para o uso dos funcionários com sanitário, pia e chuveiro em bom estado de conservação.

**Sala de Recurso:** contém 01 ar condicionado necessitando de manutenção, 01 armário de aço, 01 televisão, 02 armário de aço com duas portas, 01 escrivaninhas em madeira, 01 escrivaninhas MDF, 02 computador de mesa da inclusão, 01 arquivo de aço com 02 portas, 01 arquivo de aço com 04 gavetas, 02 mesas redondas em MDF, 06 cadeiras almofadadas, jogos pedagógicos para trabalhar a inclusão, pouca luminosidade e 02 ventilador de teto desativado, em anexo possui 01 banheiro unissex adaptado para inclusão. 5 computadores novos os quais não estão em uso, segundo a gestão encontra-se aguardando um técnico para desempenho das atividades e local específico.

**Pavilhão 03:**





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



**Sala de aula 01 - 3º ano:** contém 01 armário de aço com duas portas, 01 mesa em madeira, 01 prateleira de aço, 02 ar condicionado, 05 ventilador de teto desativado, 01 relógio de parede, possui tamanho adequado para atender o número de discentes, arejada, com boa iluminação, contendo quadro de vidro, cortina nas janelas, carteiras, cadeiras e piso em bom estado de conservação.

**Sala de aula 02 – 2º ano B:** contém 01 mesa em madeira, 01 prateleira de aço, 02 ar condicionado, 03 ventilador de teto desativado, com tamanho adequado para atender o número de discentes, arejada, com boa iluminação, contendo quadro de vidro, cortina nas janelas, cartazes na parede, diversos livros, carteiras, cadeiras e piso em bom estado de conservação. Identificamos que esta sala estava destinada para a organização da devolutivas das atividades impressas.

**Sala de aula 03 – 2º ano A/C:** contém 01 armário em madeira, 01 prateleira de aço, 01 mesa adaptada para livros, 02 ar condicionado, 05 ventilador de teto desativado, possui tamanho adequado para atender o número de discentes, arejada, com boa iluminação, contendo quadro de vidro, cortina nas janelas, cartazes na parede, diversos livros, prateleiras suspensa para revista, carteiras e cadeiras em bom estado de conservação, piso com cerâmica quebrada que oferece risco aos discentes. Nesta sala estava destinada para organização das atividades dos alunos para ser entregue durante a pandemia da COVID-19.

**Banheiro feminino:** contendo 03 divisórias com vasos sendo que 01 vaso encontrava-se entupido, 03 pias com 03 lavatórios e o piso com cerâmica quebrada que oferece risco aos discentes.

**Banheiro Masculino:** contendo 03 divisórias com vasos sendo que uma divisória encontrava-se sem o vaso e sem porta, 01 pia com 02 lavabos, torneiras funcionando, forro danificado por goteira, piso com o ralo de escoamento de água que oferece risco aos discentes.

#### **Pavilhão 04**

**Sala de psicopedagogia:** contendo carteiras, cadeiras, 01 escrivaninha, 01 ar condicionado, 04 ventilador desativados, cartazes, organizada, arejada e com boa luminosidade.

*[Handwritten signatures in blue ink]*



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



**Sala 02 - 3 Ano B/E**, contendo 02 ar condicionado, 01 escrivaninha, 06 ventilador de teto desativado, quadro de vidro, com boa iluminação e ventilação, contendo quadros de vidro, carteiras, cadeira novas com número suficiente aos discentes matriculados.

**Sala 03 - 4 Ano B/E**, contendo 01 prateleira em aço, 02 ar condicionado, 01 escrivaninha, 05 ventilador de teto desativado, com boa luminosidade e boa ventilação, instalação elétrica em boas condições, contendo quadro de vidro, carteiras e cadeira novas com número suficiente aos discentes matriculados.

**Sala 04 - 4 Ano C e 3º Ano C**, contendo 01 prateleira em aço, 02 ar condicionado, 01 escrivaninha em madeira, 05 ventilador de teto desativado, com boa luminosidade e boa ventilação, instalação elétrica em boas condições, contendo quadro de vidro, cartazes, carteiras e cadeira novas com número suficiente aos discentes matriculados. Obs. Forro com saída de acesso aberto.

#### **Pavilhão 05**

**Sala 01 – 4º Ano A/D**: contendo 02 ar condicionado, 01 escrivaninha, com boa luminosidade e boa ventilação, instalação elétrica ótima, quadros de vidro, carteiras e cadeira novas com número suficiente aos discentes matriculados e com piso de granito.

**Sala 02 – 5º Ano A/C**: contendo 02 ar condicionado, 01 escrivaninha, com boa luminosidade e boa ventilação, instalação elétrica ótima, contendo quadro de vidro, carteiras e cadeira novas com número suficiente aos discentes matriculados, com piso de granito.

**Sala 03 – 5º Ano B/D**: contendo 02 ar condicionado, 01 escrivaninha, com boa luminosidade e boa ventilação, instalação elétrica ótima, quadro de vidro, carteiras e cadeira novas com número suficiente aos discentes matriculados e com piso de granito.

#### **Pavilhão 06**

**Auditório**: contém 01 mesa em madeira adaptada, 02 ar condicionado, cadeiras são reaproveitadas, as portas de vidro de saída de emergência oferece risco aos discentes, necessitando urgente de manutenção.

**Banheiro feminino**: o banheiro possui duas divisórias, sendo: 01 com vaso e pia e com acessibilidade para alunos com necessidades especiais, no outro somente o vaso e área livre possui 02 pias de granito com torneira e falta rampa para cadeirante.

*[Handwritten signatures in blue ink]*





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



**Banheiro masculino:** o banheiro possui duas divisórias, sendo: 01 com vaso e pia e com acessibilidade para alunos com necessidades especiais, no outro somente o vaso e área livre possui 02 pias de granito com torneira com rampa para cadeirante.

Observamos que os pavilhões 05 e 06 foram construídos recentemente, portanto atendendo aos padrões de acessibilidade.

Os pavilhões são interligados por um pátio coberto com estrutura metálica o qual foi substituída recentemente, o pátio encontra-se somente no contra piso, em desnível com dificulta o escoamento de água, o mesmo possui um refeitório (aberto) com mesas e bancos de cimento sendo que podem oferecer risco ao discente, devido estarem com os ferros expostos.

**Bebedouro:** A escola possui 01 bebedouro com 03 torneiras em condições de uso e 01 bebedouro com 02 torneiras desativado no momento da visita. Importante destacar que se estivesse aula normal o bebedouro não seria suficiente para atender toda a demanda escolar, havendo a necessidade de substituir ou manutenção o bebedouro existente que está desativado.

Quanto ao espaço físico externo; a escola é toda murada com portão de acesso para entrada e saída de pessoas e também um portão para entrada e saída de veículos. Possui 01 parquinho de madeira gramado em perfeito estado de conservação. Entre os pavilhões contém canteiros com diversas espécies de plantas e árvores. Obs. A calçada que interliga a escola até a quadra, oferece risco aos discentes com calçadas quebradas, grade de escoamento soltas, sem acessibilidade.

A cobertura e estrutura do pátio foram substituídas recentemente.

**Quadra de esportes:** a quadra encontra-se toda murada, separando o espaço escolar da quadra, onde se observa que quadra encontra-se sem energia elétrica, o telhado do vestiário encontra-se todo danificado, banheiros sem condições de uso, vestiário masculino e feminino não tem condições nenhuma de uso, o muro que dá acesso a parte interna da quadra, oferece risco, portanto se as aulas voltarem a funcionar este espaço deve ser isolado imediatamente. Observamos que a Escola utiliza do vestiário da quadra para depósito dos pertences da escola.

O abastecimento de água na escola é feito através rede de distribuição de água e possui um poço artesiano em que não está em uso, contendo caixa de água, com estrutura de base em concreto em bom estado de conservação.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



A energia elétrica é através da rede de distribuição da energisa com padrão próprio.



**Aspectos Pedagógicos:**

- I. Mantém boa organização pedagógica com instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento dos alunos e do trabalho docente.
- II. A Supervisora apresentou registros de acompanhamento pedagógico, através dos diários de classe e fichas de recuperação contínua, planos de curso anuais e planos de ações pedagógicas atualizados.
- III. Mantém um acervo bibliográfico quantitativo e qualitativo adequado a clientela atendida tanto docente quanto discente.
- IV. Os professores têm garantido o horário de planejamento os quais são agrupados por turmas.
- V. Os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental possuem reforço escolar, porém , enfrentam algumas dificuldades devido os alunos da área rural que dificilmente não vem para o reforço.
- VI. Os cadernos de planejamento e Diários foram verificados por amostragem, sendo analisado 01 diário por turma do 1º ao 5º ano, os quais todos se apresentavam organizados e atualizados.
- VII. Consta plano de ação de toda a equipe e de todos os professores.

**Aspectos Administrativos:**

**Pasta dos servidores**, observamos que a pasta encontra-se organizada, atualizadas, continha os documentos necessários e de fácil acesso.

**Pasta dos alunos**, solicitamos do secretário a pasta de alguns alunos ativos por amostragem sendo: Victor Gabriel Eugenio, estudante do 4º ano, Maria Eduarda Barbosa Ribeiro, estudante do 1º ano, e Gustavo dos Santos Souza, estudante do ano 5º, onde identificamos dentre elas a falta de assinatura da diretora e da mãe, o qual orientamos ao Secretário que averiguasse todas as pastas dos alunos e providenciasse a assinatura dos responsáveis.

- I. Os diários de forma geral apresentam dias letivos, conteúdos, frequência escolar e foram apresentados impressos, contendo as assinaturas necessárias.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



- II. Os livros de registros de Conselho de classe, atas administrativas, da Associação de Pais e professores - APP e de Prestação de Contas recebidas pela instituição, livro de matrículas, livro passivo e transferências expedidas estavam organizados e atualizados.
- III. As pastas de funcionários estavam organizadas e atualizadas e continha os documentos necessários.
- IV. As pastas individuais dos alunos estavam organizadas, atualizadas e continha os documentos necessários, no entanto havia algumas faltando assinaturas de gestores anteriores.
- V. A lotação dos professores encontra-se de acordo com o quadro de servidores e obedece a legislação vigente.
- VI. A necessidade de adequar a lotação da Orientação Escolar de acordo com a formação.
- VII. O Calendário Escolar obedece ao dispositivo no regimento interno e as orientações da mantenedora, sendo mantida a proposta da Secretaria de Educação, sem alterações.
- VIII. Foram averiguados Quadro de Clientela, Matriz Curricular e o PPP e encontra – se atualizados.
- IX. Quanto à organização do arquivo passivo, verificamos por amostragem os processos 3423 - Celso Bruno Pinto dos Reis ano 2016, 1841 – Marcelo Pereira de Lima ano 2009 e 0004 – Ana Paula Lopes Vieira - 2012, os quais estão devidamente arquivados de fácil acesso, no entanto verificamos que há necessidade de convocar os responsáveis para assinar os documentos pendentes.

Observa-se a necessidade de convalidar os estudos de todos os discentes matriculados a partir de 20 de agosto de 2016 de acordo com a Resolução n. 1061/12-CEE/RO, sendo que a escola encontra se com a autorização de funcionamento vencida.

### CONCLUSÃO

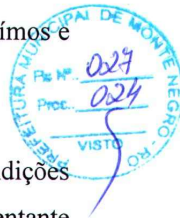
Esta comissão ao realizar a visita técnica junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, que tem por finalidade a Autorização de



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



Funcionamento para ofertar o Ensino do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I, concluímos e elencamos as seguintes observações:



- I. Quanto aos aspectos administrativos e pedagógicos, a Escola atende as condições técnicas, organizacional e escrituração, no entanto a Diretora ou seu representante legal deve providenciar todas as assinaturas pendentes tanto dos arquivos ativos como passivo.
- II. Quanto aos aspectos físicos, observamos a necessidade de manutenção no revestimento cerâmico das salas e banheiros que se encontram com partes removidas ou quebradas, podendo oferecer riscos aos educandos.
- III. Quanto à limpeza e organização da higiene de todos os ambientes escolares, (salas, carteiras, cadeiras, pátio), não foi observado criteriosamente estes critérios visto que em razão da pandemia as aulas estão suspensas.
- IV. Quanto a instalações elétricas, identificamos que as tomadas são utilizadas com T o qual pode ocorrer riscos aos equipamentos, havendo a necessidade de substituição.
- V. Organizar a biblioteca para melhor aproveitamento dos espaços, tanto na organização dos acervos, quanto às atividades pedagógicas.
- VI. Quanto ao espaço externo, refeitório, bebedouro, pátio, calcadas, muro interno, valas de escoamento de água há necessidade de providenciar a limpeza, manutenção ou a substituição em caráter de urgência.
- VII. Quanto à quadra de esportes, sugerimos que havendo o retorno das aulas a mesma não seja utilizada, ou seja, totalmente isolada até que seja realizada a manutenção ou as reformas necessárias.

Importante ressaltar que em razão das aulas estarem sendo realizadas não presenciais, não foi possível atingir todos os objetivos almejados, onde alguns critérios dependiam da demanda escolar para serem melhores observados.

Monte Negro - RO, 19 de novembro de 2020.

Fabiana Regina Valério  
Fabiana Regina Valério

Eliana Pinheiro da Silva  
Eliana Pinheiro da Silva

Romilda de Fátima Raymundo Almeida  
Romilda de Fátima Raymundo Almeida





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME




PROCESSO N. 024/CME

PARECER

Emito Parecer favorável quanto ao Parecer n. 022/2020 emitido pelas Câmaras de ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E NORMATIZAÇÃO e câmara de EDUCAÇÃO BÁSICA, quanto ao Projeto de Resolução que Autoriza o funcionamento da oferta do Ensino Fundamental I anos iniciais 1º a 5º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO.

Monte Negro – RO, 26 de novembro de 2020.

  
Romilda de Fátima Raimundo  
Presidente do Conselho



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO



## Pauta Sessão Plenária (26- 11-2020)

Eu Romilda de Fátima Raymundo Almeida presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro, declaro aberta a Sessão Plenária ordinária tendo como pauta a apresentação pela Câmara de ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E NORMATIZAÇÃO e câmara de EDUCAÇÃO BASICA, o Projeto de Resolução que Autoriza o funcionamento da oferta do Ensino Fundamental I anos iniciais 1º a 5º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO. Tem como relatoras as Conselheiras Jozeila Bergamo e Eliana Pinheiro da Silva

As relatoras usarão o tempo necessário para a explanação do projeto base, em seguida cada Conselheiro terá cinco minutos para a sua colocação ou contribuição.

Caso alguma Conselheira no decorrer da apresentação, discorra de algum tema solicito que erga a mão para que a presidente conceda ou não um prazo de 5 minutos para a sua contribuição desde que seja pertinente o assunto.

Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação, sendo chamados as presentes Conselheiras nominalmente, respondendo apenas sim ou não.

Convidados não poderão se manifestar, fazendo uso da palavra, apenas como ouvintes ao término da sessão.

- |                             |   |                              |
|-----------------------------|---|------------------------------|
| - Eliana Pinheiro da Silva  | <input checked="" type="checkbox"/> sim | <input type="checkbox"/> não |
| -Romilda de Fatima Raymundo | <input type="checkbox"/> sim            | <input type="checkbox"/> não |
| - Kátia Santos de Lima      | <input checked="" type="checkbox"/> sim | <input type="checkbox"/> não |
| - Lúcia Regina de Almeida   | <input checked="" type="checkbox"/> sim | <input type="checkbox"/> não |
| - Fabiana Regina Valério    | <input checked="" type="checkbox"/> sim | <input type="checkbox"/> não |
| - Jozeila Bergamo           | <input checked="" type="checkbox"/> sim | <input type="checkbox"/> não |



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



**Interessado:** Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco

**Assunto:** Autoriza o funcionamento da oferta do Ensino Fundamental I anos iniciais 1º a 5º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro.

**Relatora:** Eliana Pinheiro da Silva e Jozeila Bergamo

**Processo:** N. 024/2020/CME/MN/RO

**Parecer n. 022/2020/CME/MN**

**Câmara:** Câmara de Acompanhamento, Avaliação e Normatização e Câmara de Educação Básica.

**Aprovado em:**  
26/11/2020

## I – EMENTA:

Parecer sobre o processo de concessão da Autorização de funcionamento da oferta de Ensino Fundamental I, anos iniciais do 1º ao 5º da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, solicitada através do ofício 052/2020.

## II - HISTÓRICO:

Trata-se o presente Parecer da análise do processo de solicitação de Autorização de funcionamento da oferta do Ensino Fundamental I anos iniciais do 1º ao 5º ano, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, situada à Rua José Valadares S/N, Setor 03 - Zona Urbana de Monte Negro – Rondônia, Autorizada pela da Resolução nº. 1061/CEE/RO, de 20 de agosto de 2012, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/ RO.

A instituição de ensino atende 583 (quinhentos e oitenta e três) alunos, sendo distribuídas em turnos: Matutino com 12 turmas no total de 317 alunos e Vespertino com 10 turmas no total de 266.

O pleito objetiva autorizar o funcionamento da instituição de Ensino, bem como a validação dos estudos dos alunos, que depois de acatada pelo conselho Pleno, a Presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro, Conselheira Romilda de Fátima Raymundo Almeida, emitiu Parecer sobre a matéria e apresentou projeto de Resolução.





### III - ANÁLISE:

Considerando a importância de regularizar os aspectos físicos, pedagógicos e administrativos, a elaboração do Processo em tela é peça fundamental. A EMEF Maria de Abreu Bianco, Autorizada pela da Resolução nº. 1061/2012/CEE/RO. Localizada a Rua José Valadares S/N, setor 03 - Zona Urbana de Monte Negro – Rondônia, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, organizada para o atendimento do Ensino Fundamental I, anos iniciais do 1º ao 5º ano.

1. **Detalhamento da Proposição** - Detalha o atendimento para o Ensino Fundamental I anos iniciais do 1º ao 5º ano, em tempo parcial, com carga horária anual de 800 horas. O horário de atendimento compreende o período diurno – Matutino: (07h30m as 11h30m) e Vespertino: (13h15m as 17h15m), fl. 06 do processo.

1.1- Na análise do Detalhamento da preposição está de acordo com o Projeto Pedagógico e legislações vigentes.

1.2- A Matriz Curricular - Está de acordo com as legislações vigentes, fl. 168 do processo.

1.3- Devido o ano atípico de 2020, as aulas acontecem de forma não presencial, amparados através dos Decretos Municipais e Resolução do CME, fls. 33/36 do processo.

2. **Proposta Pedagógica** – Construída pelo coletivo da Escola e tem como “Justificativa: O projeto Pedagógico tem como principal objetivo respeitar e valorizar as experiências de vida dos educando e de seus familiares, com propósito de fortalecer nos discentes a visão humana e os valores aprendidos, a sensibilidade e criticidade diante dos problemas sociais e a criatividade e bom senso diante das diversas situações encontradas na sociedade, com esperança de um mundo mais justo para que assim possamos formar seres humanos com dignidade, respeito com identidade própria em busca de um futuro promissor”, fl. 12 do P.P.P.

3. **Regimento Escolar** – Os estabelecimentos municipais de ensino têm autonomia na elaboração de seus regimentos escolares e devem cumprir o exposto no regimento escolar após aprovado. “CAPÍTULO” II - DOS PRINCÍPIOS, FINS E



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO “**Art. 5** A Educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, fl. 4 do Regimento Escolar.

**3.1** – Na análise do Regimento Escolar, observa-se a necessidade de adequar e ou atualizar de acordo com as legislações vigentes.

**4 . Calendário Escolar** – Adequado às peculiaridades locais, respeitando as normas do Sistema Municipal de Ensino, sem com isso reduzir o número de dias letivos previstos na LDB 9394/96, fls. 164 do processo.

**5. Declaração** - De que na formação de turmas da Educação Infantil e Ensino fundamental I e II, vem obedecendo ao que preconiza o anexo I e II item 10.3 da Resolução 002/2017CME, fl. 59 do processo.

**6. Quadro Demonstrativo**– Com Quadro Demonstrativo Administrativo Pessoal as fls. 67/163 do processo, especificando formação, carga horária, função e turno de trabalho, após análise foi devidamente adequado e comprovado com documentos de escolaridade.

**7. Declaração de Propriedade** – Apresenta “*Declaramos para os devidos fins de direito, que consta em nossos ofício de Registro de, o termo de doação de uma área de terra medindo 10.000,00 m<sup>2</sup>, desmembrada do lote 79, Gleba 53, PAD Mal. Dutra, localizada no perímetro urbano desse município em favor da prefeitura de Monte Negro, para construção de uma escola de ensino fundamental. Conforme documentação em arquivo, afirmo que a Escola de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, possui propriedade e prédio próprio*”. Datada em 10 de abril de 2012, fl. 56 do processo. Termo de doação e projeto arquitetônico nas fls. 056,056A e 056B do processo.

**8. Laudo Técnico do Engenheiro Civil** – As fls. 41/55 apresentam relatório de vistoria datado de 10 de novembro de 2020, assinado pelo Engenheiro Eliton Lopes de Souza, de acordo com o laudo “*A Escola vem passando por reformas de melhorias e ampliação a fim de oferecer segurança e funcionalidade a seus usuários, mas necessita ainda de alguns reparos nas instalações elétricas, hidrossanitárias e*





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



*acessibilidade nas dependências das edificações da Escola. Contudo, na Escola, necessita-se ser solucionadas as questões das instalações hidráulicas dos banheiros, reparos em alguns cabos elétricos, bem como dos quadros de distribuição de circuitos, resolverem a questão do portão (figura 19), das áreas destinadas a horta (figura 20) e do local abandonado (figura 21). Uma vez solucionado tais detalhes que influenciam diretamente a segurança dos usuários do local, as dependências da Escola, exceto da área da quadra poliesportiva, ficam aptas e seguras a utilização, sendo necessário em sequência adequações para acessibilidade.*

*A área de aproximadamente 4.285,87 m<sup>2</sup>, corresponde a quadra poliesportiva e seus arredores, a princípio deve permanecer isolada as pessoas não autorizadas até a finalização do laudo técnico da estrutura e instalações do local”.*

**8.1-** Na análise do Laudo do Engenheiro verificou-se a necessidade e urgência das providencias citadas acima, no que foi solicitada a Secretária de Educação providencias no sentido de solucionar tais problemas, pelo ofício 036/2020.

**9. Laudo Vigilância Sanitária** – “Conclui que o prédio encontra-se dentro dos padrões de segurança, com salas arejadas, higiene sanitária, acondicionamento de alimentos e material de limpeza adequada, não oferecendo riscos ao corpo docente e discentes do referido estabelecimento de ensino”, fl. 040 do processo.

**10. Laudo Técnico de Inspeção do FME** – Relata que “A equipe gestora as visa atender as necessidades da comunidade escolar tanto no ensino aprendizagem, como na aplicação dos recursos par uma melhor qualidade de ensino. No quadro dos professores quase todos são graduados e a maioria pós-graduada. No corpo técnico de apoio onde incluem: merendeira, vigilante, zeladora, agente de serviço escolar a escola possui um quadro completo para atender a demanda. Em relação a apresentação do Projeto Político Pedagógico, encontra-se bem fundamentado com as legislações vigentes: Nacional, Estadual e Municipal. As definições e concessões seguem a Tendência Crítica Social dos Conteúdos, acreditando na oportunidade da construção de saberes e desenvolvimento de competências e habilidades. Ressalta-se o ano atípico de 2020 devido a pandemia do COVID – 19 as aulas acontecem de forma não





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



presencial, amparada pelo decretos municipal e Resolução do CME”, fls. 60/61 do processo.

**11. Laudo Bombeiro** - Conforme a resolução nº. 02/2017 de 24 de maio de 2017. É de responsabilidade de a entidade mantenedora providenciar e manter atualizado o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, referente a instituição de ensino mantida. Não sendo impeditivo para o credenciamento, reconhecimento e reorganização das instituições de Ensino, bem como a validação dos estudos dos alunos.

**12. Observações da Visita Técnica** - Datada de 19 de novembro de 2020, “Esta comissão ao realizar a visita técnica, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, que tem por finalidade a Autorização de Funcionamento para oferta do Ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano, concluímos e elencamos as seguintes observações:

- I. Quanto aos aspectos administrativos e pedagógicos, a Escola atende as condições técnicas, organizacional e escrituração, no entanto a Diretora ou seu representante legal deve providenciar todas as assinaturas pendentes tanto dos arquivos ativos como passivo.
- II. Quanto aos aspectos físicos, observamos a necessidade de manutenção no revestimento cerâmico das salas e banheiros que se encontram com partes removidas ou quebradas, podendo oferecer riscos aos educandos.
- III. Quanto à limpeza e organização da higiene de todos os ambientes escolares, (salas, carteiras, cadeiras, pátio), não foi observado criteriosamente estes critérios visto que em razão da pandemia as aulas estão suspensas.
- IV. Quanto a instalações elétricas, identificamos que as tomadas são utilizadas com T o qual pode ocorrer riscos aos equipamentos, havendo a necessidade de substituição.
- V. Organizar a biblioteca para melhor aproveitamento dos espaços, tanto na organização dos acervos, quanto às atividades pedagógicas.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



VI. Quanto ao espaço externo, refeitório, bebedouro, pátio, calçadas, muro interno, valas de escoamento de água há necessidade de providenciar a limpeza, manutenção ou a substituição em caráter de urgência.

VII. Quanto à quadra de esportes, sugerimos que havendo o retorno das aulas a mesma não seja utilizada, ou seja, totalmente isolada até que seja realizada a manutenção ou as reformas necessárias.

Importante ressaltar que em razão das aulas estarem sendo realizadas não presenciais, não foi possível atingir todos os objetivos almejados, onde alguns critérios dependiam da demanda escolar para serem melhores observados”, datado de 19 de novembro de 2020

#### IV - MÉRITO:

Considerando o disposto na Constituição Federal do Brasil, na Constituição do Estado de Rondônia, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996 e na Resolução CME – Monte Negro/RO nº. 02/2017 de 24 de maio de 2017, parâmetros para Estabelecer diretrizes e normas para autorização de funcionamento, reconhecimento, credenciamento e reorganização de instituições de ensino que ofertam etapas e ou modalidades da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro.

#### V – DEVE A MANTENEDORA E A INSTITUIÇÃO:

- Providenciar todas as assinaturas pendentes tanto dos arquivos ativos como passivo.
- Organizar a biblioteca para melhor aproveitamento dos espaços, tanto na organização dos acervos, quanto às atividades pedagógicas.
- Atualizar/Reelaborar o Regimento Escolar de acordo com as legislações vigentes para o primeiro semestre de 2021.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



- d) Providenciar reparos nas instalações elétricas, hidrossanitárias e acessibilidade nas dependências das edificações da Escola. Solucionar as questões das instalações hidráulicas dos banheiros, reparos em alguns cabos elétricos, bem como dos quadros de distribuição de circuitos, resolverem a questão do portão (figura 19), das áreas destinadas a horta (figura 20) e do local abandonado (figura 21) de acordo com o Laudo do Engenheiro Civil.
- e) *Providenciar quanto ao espaço externo, refeitório, bebedouro, pátio, calcadas, muro interno, valas de escoamento de água há necessidade de providenciar a limpeza, manutenção ou a substituição em caráter de urgência.*
- f) Providenciar que seja feito os reparos da área da quadra poliesportiva para total funcionalidade, uma vez que os estudantes necessitam de tal área para as atividades de Educação Física, e que esta área fique isolada até a conclusão da manutenção ou reformas.

#### VI – VOTO DAS RELATORAS:

Diante do exposto, analisada a documentação apresentada nos autos em consonância com as legislações vigentes, considerando o interesse e a importância da instituição em regularizar a situação, melhorando constantemente o atendimento oferecido, manifesta voto favorável a:

- a) Conceder a Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, para oferta do Ensino Fundamental I anos iniciais do 1º ao 5º ano, integrante ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO, por um período de 02 (dois) anos.
- b) Convalidar dos estudos dos alunos e os documentos, lícitamente expedidos na Instituição, no período compreendido entre a expiração da vigência da autorização de funcionamento e a data de homologação deste Parecer.



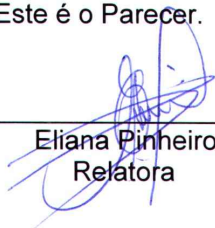


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



- c) O Conselho Municipal de Educação – CME deverá no prazo de 180 dias realizar uma nova visita técnica para verificar se as pendências apontadas foram sanadas.
- d) A documentação encontra-se disponível para apreciação dos pares.

Este é o Parecer.

  
\_\_\_\_\_  
Eliana Pinheiro da Silva  
Relatora

  
\_\_\_\_\_  
Jozeila Bergamo  
Relatora




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



**VII- DECISÃO DAS CÂMARAS**

Estas Câmaras aprova o Parecer das relatoras de 19 de novembro de 2020, que Autoriza o Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, para oferta de Ensino Fundamental I anos iniciais do 1º ao 5º ano, integrante ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO.

  
\_\_\_\_\_  
Eliana Pinheiro da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Kátia de Lima Pinto

  
\_\_\_\_\_  
Lucia Regina de Almeida

  
\_\_\_\_\_  
Fabiana Regina Valério

  
\_\_\_\_\_  
Jozella Bergamo

  
\_\_\_\_\_  
Romilda de Fátima R. Almeida



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME




### VIII- DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Municipal de Educação, reunido em sessão Plenária deliberou, por unanimidade a aprovar a Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, para oferta do Ensino Fundamental I anos iniciais do 1º ao 5º ano, integrante ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO.

Monte Negro – RO, 26 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Eliana Pinheiro da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Fabiana Regina Valério

  
\_\_\_\_\_  
Kátia de Lima Pinto

  
\_\_\_\_\_  
Jozeila Bergamo

  
\_\_\_\_\_  
Lucia Regina de Almeida

  
\_\_\_\_\_  
Romilda de Fátima R. Almeida





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME



Resolução n. 017/CME/2020, de 26 de Novembro de 2020.

HOMOLOGADO 27 11 2020

PUBLICADO  
No Mural em 27/11/2020  
Conforme art 44 e 45  
da Lei Orgânica

Secretaria Municipal de Educação  
Chefe de Gabinete  
Port. 260/GAB/2020

Conceder Autorização de Funcionamento da oferta do Ensino Fundamental I anos iniciais 1º a 5º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro e dá outras providencias.

040  
074  
CME

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a LDN 9.394/96, o disposto na Resolução n. 002/2017/CME e a deliberação do Conselho Pleno em sessão plenária realizada no dia 26 de novembro de 2020, que aprovou o Parecer n. 024/2020/CME/MN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Autorização de Funcionamento a Autoriza o funcionamento da oferta do Ensino Fundamental I anos iniciais 1º a 5º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro por um período de 02 anos.

**Art. 2º** - Convalida os estudos dos alunos e os documentos licitamente expedidos na Instituição citada no artigo anterior, no período compreendido entre a expiração da vigência da autorização de funcionamento e a data de homologação desta Resolução.

**Art. 3º** - Recomenda-se a Mantenedora e a Instituição a observância do respectivo Parecer fundamento desta Resolução.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua homologação, revogada as disposições em contrário.

Monte Negro - RO, 26 de novembro de 2020.

Romilda de Fátima R. Almeida  
Presidente - CME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

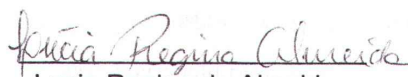


  
\_\_\_\_\_  
Eliana Pinheiro da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Fabiana Regina Valério

  
\_\_\_\_\_  
Kátia de Lima Pinto

  
\_\_\_\_\_  
Jozeila Bergamo

  
\_\_\_\_\_  
Lucia Regina de Almeida

  
\_\_\_\_\_  
Romilda de Fátima R. Almeida



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



Romilda de Fátima R. Almeida  
 Presidente - CME

Conselho Municipal de Educação - CME

Resolução n. 017/CME/2020, de 26 de Novembro de 2020.

HOMOLOGADO 27 11 2020

PUBLICADO  
 No Mural em 27/11/2020  
 Conforme art 44 e 45  
 da Lei Orgânica

Procurador Municipal  
 Prefeito de Gabinete  
 PGM 260/GAB/2020

Conceder Autorização de Funcionamento da oferta do Ensino Fundamental I anos iniciais 1º a 5º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro e dá outras providencias.

040  
 074  
 Romilda de Fátima R. Almeida  
 Presidente - CME

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a LDN 9.394/96, o disposto na Resolução n. 002/2017/CME e a deliberação do Conselho Pleno em sessão plenária realizada no dia 26 de novembro de 2020, que aprovou o Parecer n. 024/2020/CME/MN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Autorização de Funcionamento a Autoriza o funcionamento da oferta do Ensino Fundamental I anos iniciais 1º a 5º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro por um período de 02 anos.

**Art. 2º** - Convalida os estudos dos alunos e os documentos licitamente expedidos na Instituição citada no artigo anterior, no período compreendido entre a expiração da vigência da autorização de funcionamento e a data de homologação desta Resolução.

**Art. 3º** - Recomenda-se a Mantenedora e a Instituição a observância do respectivo Parecer fundamento desta Resolução.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua homologação, revogada as disposições em contrário.

Monte Negro - RO, 26 de novembro de 2020.

Romilda de Fátima R. Almeida  
 Presidente - CME